

RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 20/2009

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, “d”, do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta nos processos nºs n.ºs. 41160029/08-Paulo Sergio Weixter, 38160153/07-Lasa – Linhares Agroindustrial S/A, 41457544/08-Porto Velho Turismo Ltda, 36188239/07-Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, 37776878/07-Augusto Jose Santos, 38059797/07-NR Locadora de Veículos Ltda, 37737384/07-Sebastião Mathias Coelho, 37635077/07-Edvaldo Gonçalves da Silva, 41546270/08-Cooperativa de Transporte da Região Serrana, 41464346/08-Transportes Coletivos São Cipriano Ltda, 41208323/08-Engelmig Elétrica Ltda, 42205700/08-Art Deco Construtora & Incorporadora Ltda, 41197178/08-Jairo Lorenção, 41272668/08-Sergio Luiz Pelissari ME, 41224736/08-Saint Ville Indústria e Comércio de Confeções Ltda-EPP, 41892453/08-Delci da Cruz Viana, 40930580/08-VM Transportes Ltda EPP, 41833082/08-Patrícia Girelli Zucoloto, 40824268/08-Viação Águia Branca S/A (Pedido de Reconsideração) e 38094630/07-Roberto Carlos Gino de Souza.

RESOLVE:

INDEFERIR por unanimidade os recursos interpostos e **MANTER** os autos de infração nºs. **4503, 3710, 5819, 5026, 5657, 5180, 5176, 5710, 6410, 5079, 5549, 4918, 4274, 4179, 4406, 4182, 3744, 5724, 4422 e 5076.**

Vitória, 30 de setembro de 2009

Valdir Antonio Uliana
Presidente do C.T.I.